

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO DO PREGÃO 014/2012.**

**Pedimos ATENÇÃO dos interessados em participar do Certame, à leitura criteriosa do Edital para que os mesmos se informem sobre as regras de participação e demais dispositivos definidos pela Comissão de Licitação da FUNTELPA, com base nas Leis e Decretos que regem as Licitações no âmbito Federal, Estadual e Municipal.**

**OBJETO: Locação de Veículos, em Caráter Temporário, com Quilometragem Livre e Motoristas, sob Demanda, para Transportes de Pessoas, Bens Pessoais e Cargas, Visando Atender ao Projeto Cultural “Terruá Pará” a ser realizado na Cidade de São Paulo/SP.**

A Sessão Pública ocorrerá às **09:30HS (horário oficial de Brasília – DF)**

Dia: **26 de setembro de 2012**

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: **925807**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (91) 4005-7768 – Gerencia de Licitações ([licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br))

(91) 4005-7706 – Diretoria de Marketing (setor solicitante)

**Fax:** (91) 4005-7768

**Endereço:** Av. Almirante Barroso, 735, Marco, Belém/PA – Gerencia de Licitações e Contratos, Bloco Administrativo, 4º andar, CEP: 66.093-020.

• Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

**COMO PARTICIPAR**

O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

O cadastramento no SICAF é realizado **sem ônus**, em qualquer Unidade Cadastradora – UASG localizada nas diversas Unidades da Federação (**Qualquer Órgão Federal em sua capital**) e compreende os seguintes níveis:

I – Credenciamento;

I – Habilitação Jurídica;

III – Regularidade Fiscal Federal;

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

V – Qualificação Técnica e

VI – Qualificação econômico-financeira.

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

**PREAMBULO**

O **Governo do Estado do Pará**, por intermédio da **Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, neste Edital denominada simplesmente **FUNTELPA**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034 de 19 de Janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº. 5.450 de 2005, Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e legislação correlata ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Integram o presente edital os seguintes Anexos:**

- Anexo I :** Termo de Referência;  
**Anexo II :** Modelo de Proposta Comercial;  
**Anexo III:** Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MOTORISTAS, SOB DEMANDA, PARA TRANSPORTES DE PESSOAS, BENS PESSOAIS E CARGAS, VISANDO ATENDER AO PROJETO CULTURAL “TERRUÁ PARÁ” A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:  
**Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;**  
**Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534**  
**Elemento: 33.90.39**  
**Fonte: 0261**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNTELPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

- 3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário, total do item e total da proposta, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 4.3. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), em formulário específico, contendo o VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS.
- 4.4. No campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, as especificações deverão estar detalhadas, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.5. A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou tão somente, a colocação do termo “CONF EDITAL”, “CONFORME EDITAL”, “C EDITAL”, “SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL” etc, **importando em desclassificação da proposta**.
- 4.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.2. A licitante deverá **declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação**:
- 4.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.2.2. Que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.2.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.2.4. Que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.
- 4.7. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega dos equipamentos e prestação dos serviços objeto da licitação no local indicado no Anexo I.
- 4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 4.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.2.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 4.3. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo menor preço, por lote, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 7.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

- 7.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNTELPA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 9.2. As licitantes ainda deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**9.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.
- b) **Certificado e/ou comprovante de Registro** na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), ou órgão competente, dentro do prazo de validade.

**9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) **Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, a mesma será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**9.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**

**9.2.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

---

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

---

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5. HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, deverá ser feita pela apresentação de certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.2.6. DO BENEFÍCIO A MICROEMPRESA:**

- a) Caso a licitante detentora do menor preço por item seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.
  - a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões. Eventual prorrogação desse prazo se dará na forma da lei.
  - a.2) A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
  - a.3) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
  - a.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea e.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 9.2.7. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta on line, quando for este o caso, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.

---

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

---

- 9.2.8.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 9.2.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br).

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 11.4.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco, 4º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13. DO CONTRATO**

- 13.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado o Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a FUNTELPA, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo II, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

- 13.2. A FUNTELPA a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de cinco (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;
- 13.2.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;
- 13.2.2. Se a Adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNTELPA;

**14. DA REPACTUAÇÃO**

- 14.1. O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou da última repactuação.
- 14.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da Adjudicatária, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação, (art. 40 da IN nº 3/2009 – MPOG).
- 14.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes do insumo necessários à execução do serviço.
- 14.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no arts. 35 e 36, da IN-SLTI/MP n.º 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:
- 15.2. Para execução do pagamento de que trata o item 15.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 15.3. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição que não seja o **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ (Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008)**, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, **ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**
- 15.4. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde



**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:
- 16.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 16.1.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 16.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 16.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 16.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.7.** Fizer declaração falsa;
  - 16.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** No caso da infração ao subitem 16.1.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado, até o limite de 10 dias;
  - 16.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.3.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.4.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
- 16.4.1.** Advertência;
  - 16.4.2.** Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 16.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

- 16.4.4.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.1.** Os serviços serão prestados na **CIDADE DE SÃO PAULO/SP E GRANDE SÃO PAULO**, nos períodos relatados no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.
- 17.2.** A logística a ser implementada para a realização dos serviços serão estabelecidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 18.1.** O cumprimento das obrigações decorrentes deste Pregão será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor a ser designado pela Presidente da FUNTELPA, em conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, que a representará.
- 18.1.1.** O representante da FUNTELPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com prestação dos serviços, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 18.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNTELPA deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 18.1.3.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da FUNTELPA, durante a realização dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.
- 18.1.4.** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal poderá, ainda, recusar a prestação dos serviços em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

**20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

- 20.1.** No interesse da Administração da FUNTELPA e até o recebimento definitivo do objeto desta licitação, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.1.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 20.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 21.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

- serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3.** Esta FUNDAÇÃO reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.
- 22.4.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.5.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNTELPA, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 22.6.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.8.** Até a emissão da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a FUNTELPA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 22.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNTELPA, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.12.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – COMPRASPARÁ - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) – PORTAL CULTURA – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br).
- 22.13.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 22.14.** As questões decorrentes da execução do contrato ou da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

**23. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**Benedito Ivo Santos Silva**  
**PREGOEIRO**

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MOTORISTAS, SOB DEMANDA, PARA TRANSPORTES DE PESSOAS, BENS PESSOAIS E CARGAS, VISANDO ATENDER AO PROJETO CULTURAL “TERRUÁ PARÁ” A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.**

**2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	<p><b>VAN EXECUTIVA:</b></p> <p>➤ COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO OU 80.000 (OITENTA MIL) QUILOMETROS RODADOS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, AR CONDICIONADO, COM 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS, 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS E 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL.</p> <p><b>OBS: UMA DAS VANS LOCADAS DEVERÁ TER O TETO ALTO PARA ACOMODAÇÃO DOS VIOLONCELOS, E UMA OUTRA VAN COM ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.</b></p> <p>➤ <b>COM MOTORISTA (INCLUSO SERVIÇOS E DESPESAS DO MOTORISTA), COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p>	07
02	<p><b>CARRO PASSEIO:</b></p> <p>➤ MOTOR 1.0 CILINDRADAS OU SUPERIOR, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO A PARTIR DE 2010, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ÁLCOOL/GASOLINA, SEGURO TOTAL.</p> <p>➤ <b>COM MOTORISTA (INCLUSO SERVIÇOS E DESPESAS DO MOTORISTA), COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p>	01
03	<p><b>CAMINHÃO BAÚ 3/4:</b></p> <p>➤ PARA TRANSPORTE LOCAL</p> <p>➤ QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB</p> <p>➤ ANO DE FABRICAÇÃO 2006 OU SUPERIOR, SEGURO TOTAL.</p> <p>➤ <b>COM MOTORISTA (INCLUSO SERVIÇOS E DESPESAS DO MOTORISTA), COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p>	01

OBS: (PARA OS EVENTOS EM SÃO PAULO, AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES).

**2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.1. ITEM 01**

**07 (SETE) VANS EXECUTIVA, 02 por 24hs e 05 por 12hs:**

- Para traslado de Servidores da FUNTELPA, Músicos e Cantores do **Aeroporto de Guarulhos/SP** para o **Hotel Mercure São Paulo Times Square**, Avenida dos Jamaris, 100, Moema São Paulo/SP.
- Para traslado de Servidores da FUNTELPA, Músicos e Cantores do **Hotel Mercure São Paulo Times Square**, Avenida dos Jamaris, 100, Moema São Paulo/SP, para o **Auditório do Ibirapuera em São Paulo/SP**, Avenida Pedro Álvares Cabral, 0, e Vice-Versa.

**Obs 1: UMA DAS VANS LOCADAS DEVERÁ TER O TETO ALTO PARA ACOMODAÇÃO DOS VIOLONCELOS, E UMA OUTRA VAN COM ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.**

---

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

---

**Obs 2:** As VANS ficaram a disposição enquanto durar o evento (ensaios e show), às mesmas ficaram disponíveis para os traslados e demandas eventuais da equipe de Produção FUNTELPA durante o período de locação. Os Veículos somente serão dispensados, após ordem da Coordenadoria do Evento, fiscal designada pela FUNTELPA ao Preposto da CONTRATADA.

**Obs 3:** Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação, tais como **IMPOSTOS, FRETES, TAXAS, PEDÁGIOS, SEGUROS, MULTAS, DIÁRIAS, GASTOS RELATIVOS À VIAGEM, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DOS MOTORISTAS, TAXAS DE ESTACIONAMENTO, LIMPEZA DO VEÍCULO, BEM COMO IMPOSTOS, SEGUROS OBRIGATÓRIOS, E DEMAIS INCIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DA VIAGEM.**

**2.1.2. ITEM 02**

**01 (UM) CARRO DE PASSEIO:**

- Para transporte de servidores da FUNTELPA, atendendo demandas com fins administrativos ao evento, dando suporte a equipe de Produção.

**2.1.3. ITEM 03**

**CAMINHÃO BAÚ 3/4:**

- Para Transporte de Cargas visando o transporte dos Instrumentos e possíveis bagagens dos Músicos do Aeroporto Guarulhos SP para o Auditório Ibirapuera em São Paulo/SP – chegada dia 01/10/12 e, do Auditório Ibirapuera São Paulo/SP para o Hotel Mercure São Paulo Times Square, Avenida dos Jamaris, 100, Moema São Paulo/SP e posteriormente para o Aeroporto de Guarulhos SP, dia 08/10.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1. A CONTRATAÇÃO SERÁ POR DEMANDA, OU SEJA, A FUNTELPA NÃO FICA OBRIGADA DA CONTRATAR TODO O QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO, PAGANDO À CONTRATADA SOMENTE O QUE FOR EXECUTADO.**

**3.2.** A FUNTELPA disponibilizará a CONTRATADA, roteiro com toda a programação do evento, com datas e horários, ressaltando que os veículos deverão ficar a disposição da FUNTELPA conforme **Obs 2** deste termo de referencia.

**3.3.** Para a execução dos serviços a contratada utilizará veículos próprios, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

**3.4.** Toda manutenção necessária nos veículos é de responsabilidade da Contratada, inclusive custos com serviços tais como substituição de óleo lubrificante do motor e afins.

**3.5.** A Empresa ficará atenta para os horários de circulação, pedágio e o rodízio de placas no local de onde acontecerá o evento.

**3.6.** A Empresa Contratada deverá destacar **UM PREPOSTO**, previamente identificado perante a fiscalização através da ampla divulgação de seus números de contato (fixo e celular), devendo essas informações ser apresentadas por escrito à mesma para controle com o objetivo de melhor coordenar a prestação dos serviços; Deverá também divulgar através desse documento o seu endereço de correio eletrônico e números de telefones instalados na sua sede, disponíveis 24 horas (fixo e/ou celular), para contato em caso de pane ou necessidade urgente.

---

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

---

- 3.7. A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização de veículos deve ser integralmente da Empresa Contratada, vedada à cobrança de qualquer valor da FUNTELPA.
- 3.8. Os veículos que apresentarem avarias e/ou defeitos deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da notificação pelo Contratante, sem qualquer ônus.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- 4.2. Manter todos os veículos limpos, devidamente lavados e aspirados, sem que isso interfira nas atividades do Contratante;
- 4.3. Substituir o condutor que, a juízo do Contratante, não tiver apto ao exercício das suas atividades ou ainda mantiver atitude hostil no ambiente de trabalho;
- 4.4. Responder por danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante e/ou a terceiros, em decorrência da atuação de seus empregados e de culpa ou dolo destes;
- 4.5. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais;
- 4.6. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometidas pelos seus motoristas.
- 4.7. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de Aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permita a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

---

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

---

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Permitir o livre acesso dos funcionários e respectivos veículos da licitante vencedora aos locais do evento, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 5.3. Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 5.4. Realizar, diariamente, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela licitante vencedora, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- 5.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

Diretoria de Marketing  
FUNTELPA

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

À  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2012

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 015/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **Transporte de Pessoas e Cargas**, estamos apresentando nossa proposta comercial, com a oferta do valor global, e valor unitário conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	VAN EXECUTIVA (...descrever...)	07		
02	CARRO PASSEIO (...descrever...)	01		
03	CAMINHÃO BAÚ ¾ (...descrever...)	01		
			<b>TOTAL</b>	

**Valor por extenso:**

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Local de Entrega dos Serviços: A ser definido pela FUNTELPA.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)



**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebrado entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO** e a Empresa **XXXXXXXXXX**, como abaixo melhor se declaram:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTEPA**, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF** nº **XXXXXX**, **RG-XXXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na cidade, situada no endereço comercial **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF** nº **XXXXXX**, **RG- XXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto os **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MOTORISTAS, SOB DEMANDA, PARA TRANSPORTES DE PESSOAS, BENS PESSOAIS E CARGAS, VISANDO ATENDER AO PROJETO CULTURAL “TERRUÁ PARÁ” A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2012, bem como a Proposta Comercial da Contratada, datada de ..../..../..., que para todos os efeitos passam a integrar o presente instrumento.

1.2. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com o Termo de Referência e demais termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2012, Processo nº 2012/xxxxxx, e seus Anexos, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1. Atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- 2.2. Manter todos os veículos limpos, devidamente lavados e aspirados, sem que isso interfira nas atividades do Contratante;
- 2.3. Substituir o condutor que, a juízo do Contratante, não tiver apto ao exercício das suas atividades ou ainda mantiver atitude hostil no ambiente de trabalho;
- 2.4. Responder por danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante e/ou a terceiros, em decorrência da atuação de seus empregados e de culpa ou dolo destes;
- 2.5. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais;

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

- 2.6. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometidas pelos seus motoristas.
- 2.7. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 2.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de Aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permita a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Permitir o livre acesso dos funcionários e respectivos veículos da licitante vencedora aos locais do evento, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 3.3. Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 3.4. Realizar, diariamente, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela licitante vencedora, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- 3.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 3.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesses das partes, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR**

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

- 5.1. O valor estimativo deste contrato é de R\$....., (.....) que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observando todas as exigências constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2012 e seus subitens e anexos;

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no arts. 35 e 36, da IN-SLTI/MP n.º 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:
- 6.2. Para execução do pagamento de que trata o item 15.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.3. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição que não seja o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ (Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008), ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;
- 6.4. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratário;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

- 6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.6. **A CONTRATAÇÃO SERÁ POR DEMANDA, OU SEJA, A FUNTELPA NÃO FICA OBRIGADA DA CONTRATAR TODOS OS ITENS DO OBJETO LICITADO, PAGANDO À CONTRATADA SOMENTE O QUE FOR EXECUTADO.**

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;**

**Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534**

**Elemento: 33.90.39**

**Fonte: 0261**

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão do contrato, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida por um representante da FUNTELPA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:
- 9.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.1.9. No caso da infração ao subitem 9.1.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado, até o limite de 10 dias;
  - 9.1.10. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 9.1.11. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 9.1.12. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
    - 9.1.13. Advertência;
    - 9.1.14. Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
    - 9.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.
    - 9.1.16. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos.
    - 9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser desfeito pelo inadimplemento de suas Cláusulas e Condições ou pela superveniência de dispositivo legal, fato ou circunstância que o torne impraticável.

**Pregão Eletrônico 015/2012**  
**Processo 2012/412044**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Ficará, ainda, o presente Contrato rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda na hipótese da **CONTRATADA** ter sido declarada falida ou se encontrar em processo de recuperação judicial;
- b) Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da **CONTRATADA** com outra firma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da FUNTELPA;
- c) Transferência do Contrato no todo ou em parte, sem anuência da FUNTELPA.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** ou terceiros, por perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a que derem causa seus empregados ou prepostos, independentemente das cominações legais, acaso cabíveis, por força deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
FUNTELPA  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_